



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Prefeito

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 337/2011.

Aprovado em 2ª Discussão
Em 07/12/11

PRESIDENTE

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço Saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do município de Santa Cruz – PE, para o exercício de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 29.030.000,00 (Vinte e Nove Milhões e Trinta Mil Reais) e Fixa a Despesa em igual importância, ficando assim distribuindo:

- Orçamento Fiscal R\$ 26.362.000,00 (Vinte e Seis Milhões, e Trezentos e Sessenta e Dois Mil Reais)
- Orçamento da Seguridade Social – R\$ 2.66800,00 (Dois Milhões, Seiscentos e sessenta e Oito Mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da legislação em vigor, especificada em anexo integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributário	1.014.000,00
Receitas de Contribuição	674.000,00
Receita Patrimonial	394.000,00
Receita Agropecuária	---
Receita Industrial	10.000,00
Transferências Correntes	23.415.000,00
Outras Receitas Correntes	95.000,00
Transferência do Município	848.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	26.450.000,00

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE , CEP 56.215-000

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79



Aprovado em 2ª Discussão

Em 07/12/11

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

II – RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	150.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	2.300.000,00
Transferência do Município	80.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.580.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	29.030.000,00

Art. 3º - As Despesas serão realizadas, conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através de Unidade Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas distribuídas da seguinte forma:

A) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	11.246.000,00
Outras Despesas Correntes	8.959.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	20.205.000,00

B) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	6.865.000,00
Inversões Financeiras	---
SUB TOTAL	6.865.000,00
Reserva de Contingência	1.960.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	6.865.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	29.030.000,00

C) DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.0 – PODER LEGISLATIVO	952.000,00
2.0 – PODER EXECUTIVO	958.000,00
3.0 – SECRETARIA DE GOVERNO	115.000,00
4.0 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.332.000,00
5.0 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	625.000,00
6.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.122.000,00
7.0 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE, TURISMO E LAZER	1.509.000,00
8.0 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.198.000,00
9.0 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.544.000,00
10.0 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.597.000,00
11.0 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	600.000,00
12.0 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	305.000,00
13.0 – FUNAP	1.960.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL GERAL	29.030.000,00



Aprovado em 2ª Discussão

Em 07/12/11

PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

D) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – legislativo	872.000,00
02 – Judiciário	180.000,00
04 – Administrativo	1.945.000,00
06 – Segurança Pública	10.000,00
08 – Assistência Social	1.295.000,00
09 – Previdência Social	1.373.000,00
10 – Saúde	5.077.000,00
11 – Trabalho	145.000,00
12 – Educação	10.122.000,00
13 – Cultura	739.000,00
15 – Urbanismo	1.791.000,00
16 – Habitação	850.000,00
17 – Saneamento	300.000,00
18 – Gestão Ambiental	350.000,00
20 – Agricultura	1.044.000,00
23 – Comércio e Serviços	150.000,00
24 – Comunicações	20.000,00
25 – Energia	20.000,00
26 – Transporte	727.000,00
27 – Desporto e Lazer	760.000,00
SUB TOTAL	27.070.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.960.000,00
TOTAL GERAL	29.030.000,00

Art. 4º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

- I- abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, usando como fonte de recursos o que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com aprovação prévia do Poder Legislativo, se necessário.
- II- a fim de atender as necessidades dos serviços públicos, remanejar de uma para outra Unidade Orçamentária, as dotações Orçamentárias que não forem utilizadas no final de cada trimestre;
- III- executar, mês a mês, o duodécimo do Orçamento correspondente às Receitas e Despesas Correntes correspondentes, se até 31 de dezembro de 2011, a Câmara Municipal não deliberar a matéria;
- IV- realizar operações de crédito até o limite de 12% (doze por cento) da Receita Corrente Líquida dos últimos 12 (doze) meses;
- V- realizar, trimestralmente, no decorrer do exercício, o Plano Demonstrativo de Execução Orçamentária e Fiscal, fazendo os ajustes de adequações se necessário, de acordo com a previsão anual, e trimestral nos termos preconizados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE , CEP 56.215-000

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79



Aprovado em 2ª Discussão

Em

07/12/11

PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

- VI- fazer contratação de pessoal nos termos previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2012, inclusive por tempo determinado e pela necessidade excepcional dos serviços publico a serem prestados aos munícipes;
- VII- conceder reajuste e/ou realinhamento nos salários dos funcionários e demais servidores da Prefeitura Municipal, observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 – L.R.F.

Art. 5º - Promover alterações e adequações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras, com o objeto de modernizar e conferir maior eficiência à Administração Publica Municipal.

Art. 6º - Fica estabelecido em 1% (hum por cento) das Receitas Próprias e Transferências Constitucionais, as transferências para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até o limite de 1% (hum por cento) para o custeio de despesas de outros entes federativo quando a serviços no Município, mediante convênios ou termos de parceria firmados com esses entes.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a despender recursos com o pagamento do débito finalizado e/ou refinanciado inclusive com os regimes Próprio e Geral da Previdência Social.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 10 - Revogam – se às disposições em contrários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 07 de dezembro de 2011.

Ednarte Siqueira de Souza – Presidente
Telvando Rodrigues Soares – 1º Secretário
Hercílio Henrique de Lima – 2º Secretário

[Handwritten signatures]

P.M.S.C-PE	Lei nº 1337/2011	Sancionado	Em 07/12/11	Prefeito
------------	------------------	------------	-------------	----------

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE , CEP 56.215-000
Tel. (0xx87) 3874 8100 CNPJ 24.301.491/0001-79